



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

85

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia sete de a-
2. gosto de mil novecentos e oitenta e seis (7.8.1986), nes-
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pe-
5. dro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Ga-
6. briel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Bap-
7. tista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Fran-
8. cisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão
9. Filho; Juristas: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues
10. da Silva e Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora
11. Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque de Oli-
12. veira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor
13. Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprova-
14. da a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Pre-
15. sidente passou a relatar os feitos administrativos adian-
16. te descritos: PROCESSO nº 4387/86, Classe I, procedente
17. da 77ª Zona - CABROBO. O Juiz Eleitoral solicitando a
18. permanência do servidor requisitado, JOSE ARNALDO PEDRO
19. DA COSTA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o
20. TRE deferir o pedido por mais um ano. PROCESSO nº 4388/
21. 86, Classe I, procedente da 68ª Zona - SÃO JOSÉ DO EGI-
22. TO. O Juiz Eleitoral solicitando a permanência da fun-
23. cionaria requisitada, MARIA JOSE DE LIMA. DECISÃO: Por
24. unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido de
25. permanência por mais um ano. PROCESSO nº 4413/86, proce-
26. dente da 30ª zona - GRAVATA. O Juiz Eleitoral comunicar
27. do o termo do biênio do 2º Cartório e solicitando a
28. transferência do Serviço Eleitoral para o 1º, a cargo
29. da titular, MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO. DECISÃO: Por
30. unanimidade de votos resolveu o TRE homologar o rodizio
31. bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pe-
32. la nova titular. Biênio iniciado em 2.8.86. PROCESSO nº
33. 4414/86, Classe I, procedente da 30ª Zona - GRAVATA. O
34. Juiz Eleitoral solicitando a permanência das funciona-
35. rias: MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS e MARIA JOSE OLI-
36. VEIRA DA SILVA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resol-
37. veu o TRE deferir o pedido pelo prazo de mais um ano. Com
38. a palavra S.Exa. o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti,
39. relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº
40. 2422/86, Classe VI. JERÔNIMO MANOEL DA SILVA recorrendo
41. da sentença do Juiz Eleitoral da 11ª zona - JABOATÃO, a-
42. legando o não cumprimento de decisão prolatada pelo Tri-
43. bunal Superior Eleitoral. DECISÃO: Unanimemente, foi re-
44. jeitada a preliminar de intempestividade do recurso. Tam-
45. bem por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

86

46. de não cabimento do recurso. No mérito, negou-se provi-
47. mento ao recurso, ainda por unanimidade. Nada mais haven
48. do a tratar foi encerrada a sessão, do que, para cons
49. tar, eu, *Maurício* Diretor-Geral da Secre
50. taria mandei lavrar a presente que vai devidamente assi
51. nada.

[Assinaturas manuscritas]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]